



Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, 278 - 6º andar  
01318-901 - São Paulo - SP - Brasil  
Fone/Fax (11) 3107-7979  
www.apmtsp.org.br

São Paulo, 04 de fevereiro de 2021.

**Ref. Inserção dos Médicos do Trabalho no rol de profissionais de saúde que prestam assistência aos pacientes com COVID-19**

**Exmo. Senhor Secretário de Saúde do Estado de São Paulo**

**Jean Gorinchteyn**

**Tel: (11) 3066-8000**

**e-mail: [chefiadegabinete@saude.sp.gov.br](mailto:chefiadegabinete@saude.sp.gov.br)**

**Exmo. Senhor Secretário de Saúde do Município de São Paulo**

**Edson Aparecido dos Santos**

**Tel: (11) 2027-2000**

**e-mail: [gabinetsaude@prefeitura.sp.gov.br](mailto:gabinetsaude@prefeitura.sp.gov.br)**

A **Associação Paulista de Medicina do Trabalho (APMT)** é uma entidade científica de âmbito Estadual, sem fins lucrativos, com sede na Associação Paulista de Medicina, situada à Av. Brigadeiro Luís Antônio, 278 - Bela Vista, São Paulo - SP, CEP 01318-000, responsável pela promoção, a defesa, a divulgação e o aprimoramento científico da Medicina do Trabalho, além do dever de se pronunciar quando necessário sobre assuntos que digam respeito ao exercício da especialidade ou à saúde dos trabalhadores.

*Considerando que o Médico do Trabalho deve assegurar a cada trabalhador e ao conjunto dos trabalhadores a melhor condição de saúde em toda sua complexidade e na interação saudável entre as pessoas no ambiente de trabalho.*

*Considerando que com a pandemia os Médicos do Trabalho se empenharam em ações de prevenção da transmissão e acompanhamento de casos do novo Coronavírus, através de:*

- *Avaliação dos trabalhadores quanto a sintomas suspeitos de Covid-19;*
- *Implantação de medidas preventivas relacionadas ao Covid-19 no trabalho;*
- *Monitoramento da saúde dos trabalhadores viajantes, definindo necessidade de quarentena;*
- *Identificação de trabalhadores em grupo de risco, que foram deslocados sempre que possível para trabalho remoto;*



- Realização de procedimentos em ambientes para “busca-ativa” de casos de Covid-19;
- Realização de procedimentos para afastamento do trabalho, encaminhamento para benefício previdenciário e exame médico de retorno ao trabalho, quando fosse o caso;
- Realização de exames médicos demissionais, que continuaram sendo exigidos na modalidade presencial;
- Atuação em telemonitoramento de trabalhadores afastados em isolamento domiciliar ou em trabalho remoto.

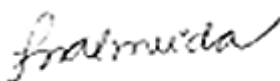
*Considerando que estas ações possibilitaram a manutenção da força de trabalho em todos os setores, especialmente, nos serviços de saúde, evitando desfalques em contingente tão necessário para o enfrentamento da COVID-19.*

**Nesse sentido, ressaltamos que os médicos do trabalho nunca estiveram afastados de suas atividades laborativas, mantiveram a realização de todas as ações atinentes à saúde do trabalhador previstas em legislação vigente no País e ainda, assumiram o manejo de milhões de trabalhadores adoecidos pela COVID-19, evitando assim que os mesmos sobrecarregassem o sistema público.**

**Pelo exposto solicitamos que:**

**Os Médicos do Trabalho, profissionais que estão diretamente vinculados ao enfrentamento da pandemia, estejam no rol de profissionais de saúde que prestam assistência aos pacientes com COVID-19, os quais devem ser considerados prioritários a serem vacinados.**

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos préstimos de elevada estima e consideração.



**Dra. Flávia S. S. Almeida**  
**Presidente Associação Paulista de Medicina do trabalho**  
[secretaria@apmtsp.org.br](mailto:secretaria@apmtsp.org.br)  
**Tel: (11) 3107-7979**

